

## **Edital**



### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 004/2021**

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza/ Fundo Municipal de Assistência Social por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da lei Municipal nº 676/2017 e Decreto 1035/2017, conforme Processo Administrativo nº 02409/2021, custeado com recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica/MDS/FNAS, Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade /MDS/FNAS, Bloco Gestão Bolsa Família IGD/MDS/FNAS, com autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 22/02/2021.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado para Profissionais para as funções de:

a) **Assistente Social**

b) **Psicólogo**

c) **Entrevistador Social**

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Currículo e entrevista ambos de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

1.6 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.

#### **2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas.

2.3 A Administração Municipal irá conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) por mês.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, através do link, [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08:00h do dia 02 de Junho de 2021 às 16:00h do dia 09 de Junho de 2021, horário local.

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato deverá revisar os dados informados no formulário de inscrição exigido no recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no site da inscrição.

3.4. Após concluir a inscrição será disponibilizado o número da inscrição.

3.5. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

3.9. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza o direito de excluir do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

3.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

3.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site/e-mail da seleção nos últimos dias de inscrição.

3.13. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitos e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.14. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, cuja falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas seja constatada.

3.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento ou RG, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

3.17. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.18 Fica estabelecido a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

#### **4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a seqüência do formulário eletrônico para realização do Cadastro de Inscrição.

4.1.1. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar a experiência submetida à análise, em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.3. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) Enviar para o e-mail [laudomedicopmsj@gmail.com](mailto:laudomedicopmsj@gmail.com) o laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não envie o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.

5.6. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.7. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.9. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 A Análise de Experiência para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir perfil e a experiência do candidato.

6.1.2 Entrevista para todos os cargos de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da aptidão do candidato ao cargo pretendido.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os Candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através de análise de experiências e entrevista.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br)

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

## **10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES**

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br) .

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br) .

10.3. A aprovação para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados .

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.

10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- k) Declarações de Bens.
- l) Conta no Banco do Brasil (se houver);
- m) Carteira do Registro do Conselho Profissional

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco do Brasil.

11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. Conforme determina a Lei Municipal 676/2017 no art. 7º não poderá celebrar contrato com o Município os candidatos que prestaram serviços a este Município por intermédio de seleção temporária de caráter excepcional -REDA nos últimos 24(vinte e quatro) meses, sendo estes desclassificados na primeira etapa do processo seletivo simplificado.

11.17. O contrato terá prazo máximo de até 12 (Doze) meses, admitida a prorrogação.

11.18 Após o preenchimento das vagas constantes no anexo I do presente edital, a critério da administração, serão classificados candidatos de acordo com os percentuais que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento), do quantitativo das vagas oferecidas.

11.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Mata de São João/BA, 31 de Maio de 2021

**NAIRA FIDALGO TEIXEIRA**

Secretária de Administração e Finanças

**RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO MIRANDA**

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**ANEXO I**

**1.1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

<b>CÓD DA VAG A</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Quantidad e de Vagas Ampla Concorrên cia</b>	<b>Quantida de de Vagas Deficiente s</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRI A</b>	<b>REMUNERAÇ ÃO</b>	<b>LOCALIDAD E</b>
001	ASSISTENTE SOCIAL	03	-	- Diploma de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior de Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRESS-BA.	30 Horas Semanais	R\$ 2.159,96	SEDE E ZONA RURAL
002	ASSISTENTE SOCIAL	02	-	- Diploma de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior de Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRESS-BA.	30 Horas Semanais	R\$ 2.159,96	LITORAL
003	PSICÓLOGO	02	-	- Diploma de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior de Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRP-BA.	40 Horas Semanais	R\$ 2.159,96	SEDE E ZONA RURAL
004	PSICÓLOGO	02	-	- Diploma de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior de Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRP-BA.	40 Horas Semanais	R\$ 2.159,96	LITORAL

005	ENTREVISTADOR SOCIAL	05	-	-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (2º grau completo), fornecido pela instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  -Conhecimento Básico em informática (Word e Excel)	44 Horas Semanais	R\$ 1.100,00	SEDE E ZONA RURAL
006	ENTREVISTADOR SOCIAL	02	-	- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (2º grau completo), fornecido pela instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  -Conhecimento Básico em informática (Word e Excel)	44 Horas Semanais	R\$ 1.100,00	LITORAL
<b>TOTAL</b>					<b>16</b>		

**ANEXO II**

**1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR PONTO POR PERÍODO</b>	<b>VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	06 MESES	1	5
Entrevista	-	-	5
<b>TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistente Social;
Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios de Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;
Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos;
Outras atribuições inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO**

Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta);
Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
Colaborar com construção de processos de mediação, organização, mobilização social;
Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários;
Outras atribuições inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL**

Entrevistar pessoas para coleta de dados;
Preencher os Formulários da Bolsa Família no sistema;
Incluir dados no sistema de cadastramento e recadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas;
Atender ao Público para informações específica do Programa Bolsa Família;
Outras atribuições inerentes ao cargo.